



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global de cada lote

SISTEMA ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br>

DATA DA SESSÃO: 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: A partir das 09:00 - horário de Brasília

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de ornamentação, estrutura e buffet destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim, prevista para 24 de novembro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global por lote e modo de disputa aberto.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Ato da Presidência nº 10, de 7 de novembro de 2023, da Câmara Municipal de Guapimirim, as normas aplicáveis à plataforma eletrônica selecionada e as condições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de ornamentação, fornecimento e operação de estrutura para eventos e fornecimento de buffet, compreendendo materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais atividades necessárias à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

1.2. A solenidade está prevista para 24 de novembro de 2026, das 19h às 23h, no espaço Casa de Viseu, situado na Estrada da Cascata, nº 624, Parque Silvestre, Guapimirim/RJ, com público estimado de 500 pessoas.

1.3. O objeto será dividido em três lotes independentes:

LOTE 1 — ORNAMENTAÇÃO: fornecimento de mobiliário, púlpito, arranjos florais, passadeira, mesas, cadeiras, toalhas e forração do palco.

LOTE 2 — ESTRUTURA: fornecimento, instalação e operação de painel de LED, iluminação cênica, sonorização, gerador de reserva, tenda, palco ou praticável, estrutura Box Truss e climatizadores.

LOTE 3 — BUFFET: fornecimento de estação de frios e antepastos, preparações quentes, doces, bebidas, utensílios e serviços de atendimento.

1.4. Os quantitativos, as unidades de medida, as especificações e as condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I.

1.5. Os interessados poderão apresentar propostas para um, dois ou todos os lotes.

1.6. Cada lote será adjudicado a um único fornecedor, admitida a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa.

1.7. A licitação destina-se à contratação específica para a solenidade, não constituindo sistema de registro de preços.

2. DA REALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. O pregão será realizado em sessão pública pela internet, por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. O sistema deverá permitir o recebimento de propostas, a apresentação de lances, a negociação, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes, o envio de documentos e o registro dos atos do procedimento.

2.3. O credenciamento e a utilização da plataforma observarão as regras técnicas e operacionais divulgadas através do site <https://bnc.org.br/>.

2.4. Os licitantes serão responsáveis pelas operações realizadas com suas credenciais, observadas as regras de segurança do sistema.

2.5. Caberá aos interessados acompanhar as mensagens e os comunicados disponibilizados durante o certame.

2.6. A Administração não exigirá presença física de representantes para credenciamento, apresentação de propostas ou participação na etapa competitiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2.7. Em caso de indisponibilidade técnica relevante, o Pregoeiro adotará as providências previstas nas regras da plataforma e na legislação aplicável, assegurando a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes.

2.8. A retomada de sessão suspensa será comunicada pelo sistema eletrônico, observada antecedência compatível com a natureza da interrupção e com as regras operacionais previamente divulgadas.

3. DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

3.1. O edital e seus anexos serão divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

3.2. O prazo para apresentação de propostas será de, no mínimo, 10 dias úteis, contados da divulgação do edital, considerando o enquadramento do objeto como prestação de serviços comuns e o critério de julgamento de menor preço global por lote.

3.3. A data da sessão pública deverá respeitar integralmente o prazo mínimo legal.

3.4. Modificações do edital que comprometam a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo correspondente, observadas as disposições legais.

3.5. Os avisos, comunicados, decisões e demais atos serão disponibilizados pelos meios oficiais indicados neste edital, notadamente através do Boletim Informativo da Câmara Municipal de Guapimirim/RJ, disponível em <https://camaradeguapimirim.rj.gov.br/boletim-informativo> .

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dos lotes pretendidos e que atendam às condições deste edital.

4.2. Não poderão participar interessados abrangidos pelas hipóteses legais de impedimento à licitação ou à contratação, observado o alcance das restrições aplicáveis.

4.3. A participação de empresas reunidas em consórcio será VEDADA, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.4. A participação de cooperativas será vedada, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos.

4.5. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.6. A participação por lote será estabelecida da seguinte forma, após validação dos valores estimados e dos pressupostos legais:

- Lote 1: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- Lote 2: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- Lote 3: AMPLA CONCORRÊNCIA.

5. DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

5.1. Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento e credenciamento na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

5.2. O credenciamento observará as exigências técnicas e documentais da plataforma, sem afastar os requisitos de participação e habilitação estabelecidos neste edital.

5.3. Os licitantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados.

5.4. A atuação por representante dependerá da demonstração dos poderes necessários, quando exigível.

5.5. Não haverá entrega presencial de envelopes ou documentos para participação ordinária no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, até a data e o horário definidos no preâmbulo.

6.2. O licitante deverá indicar os lotes de seu interesse e apresentar o preço global de cada lote, observadas as exigências de preenchimento da plataforma.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos do lote ofertado, não sendo admitida proposta parcial.

6.4. Os preços deverão ser expressos em reais e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo os tributos.

6.5. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 dias.

6.6. Até a abertura da sessão, será admitida a retirada ou substituição da proposta, conforme as funcionalidades e regras do sistema.

6.7. A proposta não poderá conter identificação indevida do licitante quando a plataforma e as regras do procedimento exigirem preservação do anonimato durante a disputa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

6.8. A proposta ajustada ao último lance deverá apresentar o preço global do lote.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A sessão pública será aberta automaticamente ou pelo Pregoeiro, na data e no horário estabelecidos, qual seja, 06 de novembro de 2026, a partir das 09:00.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e adotará as providências cabíveis quanto àquelas que apresentem desconformidades insanáveis.

7.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

7.4. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva.

7.5. A verificação definitiva da conformidade da proposta poderá concentrar-se no licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições legais e as regras da plataforma.

8. DA ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. A disputa ocorrerá pelo modo aberto, mediante lances públicos, sucessivos e decrescentes, apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.2. O julgamento será realizado pelo menor preço global de cada lote.

8.3. A duração da etapa de lances, as regras de prorrogação, os intervalos entre ofertas e o encerramento da disputa observarão o regulamento operacional aplicável à plataforma selecionada, cujas condições deverão ser consultadas através do link <https://bnc.org.br/>.

8.4. O sistema registrará os lances e sua classificação, preservadas as informações cujo sigilo seja legalmente exigível durante a disputa.

8.5. Não serão admitidos lances apresentados por meio diverso daquele previsto para a etapa competitiva.

8.6. Os critérios de desempate observarão a Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

8.7. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico.

8.8. A negociação não poderá alterar as especificações essenciais do objeto ou comprometer a igualdade entre os participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 9.1. Encerrada a disputa, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 9.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema.
- 9.3. A proposta ajustada deverá discriminar o preço global de cada lote.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações essenciais ou se enquadrem nas demais hipóteses legais de desclassificação.
- 9.5. A existência de indícios de inexecução ensejará diligência, quando cabível, para demonstração da viabilidade econômica da proposta.
- 9.6. Não será aplicada presunção automática de inexecução baseada exclusivamente em percentual de desconto, sem observância do regime legal pertinente ao objeto.
- 9.7. Poderão ser solicitados esclarecimentos e planilhas de composição de custos, nos limites legais.
- 9.8. Caso a proposta não seja aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será realizada após o julgamento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada lote, ressalvadas as verificações legalmente exigíveis em outros momentos.
- 10.2. Os documentos serão apresentados por meio eletrônico, na forma e no prazo definidos pelo sistema e pelo edital.
- 10.3. A habilitação compreenderá os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros pertinentes.
 - 10.3.1. Habilitação jurídica
 - 10.3.4. Serão exigidos os documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e dos poderes de representação, conforme sua natureza.
 - 10.3.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 10.5. Serão exigidos, conforme a legislação aplicável:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

I — comprovação de inscrição no CNPJ;

II — regularidade perante a Fazenda Nacional;

III — regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme exigibilidade;

IV — regularidade perante o FGTS;

V — prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI — declarações legalmente exigidas relativas à proteção ao trabalho, e à reserva de cargos e de que não emprega menor de idade, salvo no caso das exceções legais.

VI – Declaração de que não sofreu penalidade administrativa referente à proibição de contratar com a administração pública, na forma do art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/92.

10.6. O tratamento das restrições de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições da legislação específica.

10.3. Qualificação técnica

10.7. A qualificação técnica será proporcional à natureza e à complexidade do lote.

10.8. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica, desde que os respectivos requisitos estejam previamente definidos e justificados no planejamento.

10.9. Para o Lote 2, serão observadas as exigências legalmente pertinentes de habilitação e responsabilidade técnica, distinguindo-se os documentos de habilitação daqueles necessários apenas para a execução.

10.10. Para o Lote 3, será exigida licença ou alvará sanitário vigente quando legalmente exigível para o exercício da atividade.

10.11. A vistoria será facultativa, admitida declaração de conhecimento das condições locais, conforme o Termo de Referência.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.12. Será exigida certidão relativa a feitos sobre falência, observadas as disposições legais pertinentes.

10.13. A apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis observará a Lei nº 14.133/2021, as condições legalmente aplicáveis a cada licitante e os requisitos objetivos definidos na fase preparatória, nos seguintes termos:

10.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.14.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELA LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

10.14.2 **A contratada deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no TR, nos termos do art. 69§1º da Lei 14.133/21.**

10.14.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.15. Eventual simplificação documental dependerá de enquadramento em hipótese legal e decisão motivada, não sendo admitida dispensa genérica de habilitação.

10.16. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Não haverá prazo geral e automático para apresentação tardia de documentos ausentes, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e regularização.

10.18. A inabilitação será fundamentada e registrada no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A manifestação da intenção de recorrer ocorrerá no momento procedimental previsto em lei e nas regras do sistema eletrônico.

11.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo legal de três dias úteis, observado o marco inicial aplicável.

11.3. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

11.4. Os recursos e as contrarrazões serão encaminhados pelo sistema eletrônico ou pelo meio oficialmente indicado quando houver impossibilidade técnica justificada.

11.5. O processamento e a decisão observarão as competências, os prazos e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente.

12.2. A autoridade competente adotará as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à adjudicação e homologação.

12.3. Poderão ser determinadas medidas de saneamento, anulação ou revogação, observadas as hipóteses legais e a necessária motivação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato correspondente ao lote adjudicado.

13.2. O prazo para assinatura será de 01 (um) dia útil, contado da convocação, admitida prorrogação nas condições legais.

13.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio.

13.4. A recusa injustificada à assinatura poderá ensejar as consequências previstas em lei, assegurado o devido processo.

13.5. A vigência e os prazos de execução observarão o Termo de Referência e o contrato.

13.6. A divulgação do contrato no PNCP constitui condição de eficácia, observadas as hipóteses legais.

13.7. A Câmara deverá assegurar a eficácia contratual antes do início das atividades de execução, ressalvadas as exceções legalmente previstas.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

14.1. A execução observará o Termo de Referência e o contrato.

14.2. A Câmara designará formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização.

14.3. A fiscalização verificará quantitativos, qualidade, segurança, condições sanitárias, funcionamento dos equipamentos e cumprimento do cronograma.

14.4. As contratadas deverão corrigir ou substituir materiais e serviços em desconformidade, quando cabível.

14.5. O recebimento provisório e definitivo observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

14.6. A fiscalização não excluirá a responsabilidade das contratadas pela execução.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única por lote, após a execução integral dos serviços, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

15.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado do marco definido no Termo de Referência e no contrato, observadas as exigências legais.

15.3. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Os serviços não executados ou executados em desconformidade poderão ser objeto de glosa proporcional, mediante apuração fundamentada.

15.5. Não haverá pagamento antecipado, mantida a condição prevista no planejamento da contratação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções legalmente cabíveis.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração e os pressupostos legais.

16.3. As multas deverão observar os percentuais, as bases de cálculo e os critérios expressamente definidos na minuta contratual, que deverá integrar este edital.

16.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento legalmente exigido.

16.5. A aplicação de sanções não afastará a reparação dos danos comprovados, quando cabível.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

17.2. Os pedidos serão encaminhados <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço licitacao@camaradeguapimirim.rj.gov.br

17.3. As respostas serão divulgadas nos meios oficiais indicados no preambulo e nos prazos legalmente estabelecidos.

17.4. Eventuais alterações relevantes do edital observarão as exigências de nova publicidade e reabertura do prazo legal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual as tabelas abaixo não indicam valores dos lotes, conforme o item 9 deste Termo de Referência.

18.2. O agente de contratação dará publicidade da estimativa da despesa após o julgamento definitivo e comprovação de habilitação da empresa vencedora, mediante publicação no Boletim Informativo disponível em <https://camaradeguapimirim.rj.gov.br/boletim-informativo>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições deste edital e de seus anexos.

19.2. Os licitantes deverão acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema eletrônico.

19.3. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.4. A licitação poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada.

19.5. Os registros eletrônicos, as atas e os documentos produzidos durante o certame integrarão o processo administrativo.

19.6. Fica indicado o foro legalmente competente da sede da Administração para as controvérsias judiciais pertinentes, observadas as regras de competência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

20. DOS ANEXOS

Integram este edital:

ANEXO I – Termo de Referência definitivo – Pregão Eletrônico;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Guapimirim/RJ, 20 de outubro de 2026.

MARLON PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

MARLON
PEREIRA
DA

ROCHA:12

559328720

Assinado de
forma digital por
MARLON
PEREIRA DA

ROCHA:1255932
8720

Dados:

2026.10.20

10:19:17 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 290/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026
Sessão Solene de 24 de novembro de 2026 – ornamentação, estrutura e buffet

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ornamentação, fornecimento de estrutura e fornecimento de buffet, com todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais serviços correlatos, necessários à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim, no dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 23h, no espaço Casa de Viseu, situado na Estrada da Cascata, nº 624, Parque Silvestre, Guapimirim/RJ, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, nos termos das tabelas abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto está dividido em 3 (três) lotes independentes, cada um adjudicado a um único fornecedor, podendo o mesmo licitante apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes. A adjudicação será feita por lote, pelo critério de menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de execução deste Termo de Referência.
- 1.3. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual as tabelas abaixo não indicam valores unitários e totais, conforme a seção Estimativa do Valor da Contratação deste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

LOTE 1 – ORNAMENTAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Conjunto de 1 mesa (com tampão de 1 m e toalha) com 5 cadeiras.	100	Unidade
02	Conjunto de 1 Mesas (com toalha) e 1 cadeira para as autoridades	20	Unidade
03	Púlpito	01	Unidade
04	Mesas de 1,5 m para ponto fixo do buffet	08	Unidade
05	Arranjo para recepção do evento	01	Unidade
06	Arranjo contínuo de chão com 4,5m lineares, em frente à mesa das autoridades.	01	Unidade
07	Arranjo floral de chão para o púlpito	01	Unidade
08	Arranjos para mesas de buffet	04	Unidade
09	Passadeira de tapete vermelho de 18 m	01	Unidade
10	Arranjos simples para centro de mesa	100	Unidade
11	Forração do palco/praticável (6x4 m)	01	Unidade

LOTE 2 – ESTRUTURA

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Painel de LED 6 x 2 m	01	Unidade
02	Iluminação cênica e iluminação do palco, bem como sonorização do espaço e do palco, com operador, dimensionadas para espaço fechado de aproximadamente 26 x 16 m	01	Diária
03	Gerador de 100 KVA reserva, incluindo locação, transporte, instalação, combustível, tanque, 50 m de cabos compatíveis, caixa de barramento e operador técnico, para 6 horas de utilização	01	Unidade
04	Tenda piramidal 10 x 10 m	01	Unidade
05	Palco/praticável 6 x 4 m	01	Unidade
06	Estrutura de treliça Box Truss Q15 para banner 9 x 3 m	01	Unidade
07	Climatizador com pedestal	08	Unidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

LOTE 3 – BUFFET

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	Estação de frios e antepastos, para aproximadamente 500 pessoas, incluindo louças e descartáveis, composta por 06 tábuas de frios com frios diversos e antepastos, com mínimo de 03 tipos de antepastos	06	Unidade
02	Estação quente, incluindo louças e descartáveis, contendo salgados variados, fritos (mínimo de 06 sabores), assados (mínimo de 04 sabores), mini-hambúrguer artesanal, mini-sanduíche, finger food (600 porções) e 02 tipos de massa com molho	7.500	Unidade
03	Estação doce, incluindo louças e descartáveis, contendo doces variados, com mínimo de 04 tipos diferentes	1.500	Unidade
04	Bebidas, incluindo louças, descartáveis e garçons, contendo refrigerantes, água mineral com e sem gás e sucos de frutas, com mínimo de 02 sabores	450	Litros

- 1.4. Para o Lote 3, a contratada fornecerá o serviço de garçons em número suficiente para o pleno atendimento das 500 (quinhentas) pessoas, cujo custo deverá estar incluído no preço do lote 03.
- 1.5. As características de acabamento, cores e disposição dos elementos serão definidas pela fiscalização na reunião prévia, respeitadas as especificações deste Termo de Referência, vedada a imposição posterior de exigências que alterem o objeto ou os seus custos.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 12 do Ato da Presidência nº 10/2023 da Câmara Municipal.
- 1.7. O **prazo de vigência** do contrato é contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, até 25 de novembro de 2026, na forma do art. 105 da mesma Lei.
- 1.7.1. A Câmara Municipal realizará a divulgação no PNCP no mesmo dia da assinatura do contrato, para que as datas de assinatura e de início da vigência coincidam.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

- 1.8. O prazo de execução dos serviços compreende o período de 23 a 25 de novembro de 2026, conforme o cronograma da seção Modelo de Execução do Objeto, sem possibilidade de prorrogação, em razão da data fixa do evento.
- 1.9. A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra o edital (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.10. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da contratação está descrita no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de fls. 04/09 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/18, aos quais este Termo de Referência faz referência, na forma do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Em razão do sigilo do orçamento estimado, este Termo de Referência não trouxe o resultado da pesquisa de preços.
- 2.2. Em síntese, a Câmara Municipal realizará, em 24 de novembro de 2026, Sessão Solene destinada à homenagem e à entrega de títulos e honrarias, prevista no art. 136 do Regimento Interno, por ocasião do aniversário do Município. A sessão será realizada fora da sede porque o Plenário não comporta o público previsto, de cerca de 500 pessoas, e a Câmara não dispõe de equipe, mobiliário, equipamentos de som, iluminação, geração de energia e estrutura de alimentação suficientes para um evento desse porte.
- 2.3. A utilização do espaço Casa de Viseu será viabilizada com o envio do ofício ao local, o que demonstra a disponibilidade do local na data do evento, a sua capacidade para o público previsto, as condições de segurança e a forma jurídica de utilização do imóvel.
- 2.4. O serviço de buffet justifica-se pela vinculação direta com a finalidade institucional e protocolar da solenidade e pela duração de cerca de 4 (quatro) horas em horário noturno, devendo ser prestado em padrão simples, proporcional ao evento e sem itens de luxo, em atenção aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da moralidade e da proporcionalidade. A prática adotada nas edições anteriores serve de referência, mas não constitui, isoladamente, fundamento da despesa, que se apoia na necessidade atual demonstrada no DFD e no ETP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2.5. Os quantitativos foram estimados a partir do público previsto de 500 pessoas e da execução da Sessão Solene de 2025 (Processo Administrativo nº 436/2025), cujos dados foram juntados às fls. 13 conforme a memória de cálculo constante do ETP de fls. 13.

2.6. A Câmara Municipal não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) publicado para o exercício de 2026, cuja elaboração é facultativa nos termos do art. 8º do Ato da Presidência nº 10/2023. A demanda é recorrente e foi indicada para inclusão no PCA de 2027, em elaboração no Processo Administrativo nº 113/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o ETP de fls. 14 a solução consiste na contratação de empresas especializadas, em 3 (três) lotes independentes — ornamentação, estrutura e buffet —, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. Cada contratada fornece, transporta, monta, opera e desmonta o objeto do seu lote no local do evento, sob fiscalização da Câmara, com pagamento único após o recebimento definitivo.

3.2. Quanto ao ciclo de vida, os bens de mobiliário, ornamentação e estrutura são locados e retornam à contratada após o evento, sem incorporação ao patrimônio da Câmara e sem custos posteriores de manutenção, guarda ou descarte. Os alimentos são consumidos no próprio evento, e os resíduos gerados devem ser recolhidos e destinados pela contratada, na forma da seção Da Sustentabilidade.

3.3. A divisão em lotes amplia a competitividade, pois os serviços pertencem a mercados distintos, e a coordenação entre as contratadas será assegurada pela reunião prévia, pelo cronograma de montagem e pela fiscalização única, conforme o ETP (art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS POR LOTE

4.1. Todos os materiais, equipamentos e mobiliário deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, e a equipe da contratada deverá estar uniformizada, identificada e em quantidade suficiente para a execução no horário previsto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.2. Lote 1 – Ornamentação:

4.2.1. mesas, cadeiras e púlpito sem avarias, manchas ou partes soltas, com toalhas limpas, passadas e de cor uniforme, previamente aprovada pela fiscalização;

4.2.2. arranjos com flores naturais e/ou artificiais em bom estado, montados no dia do evento, de forma harmônica com a ambientação definida na reunião prévia, sem substituição por materiais de qualidade inferior à ofertada na proposta.

4.3. Lote 2 – Estrutura:

4.3.1. equipamentos elétricos instalados e operados por profissional habilitado, com observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis e das Normas Regulamentadoras NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), quando cabíveis;

4.3.2. apresentação, até o início da montagem, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao gerador, às instalações elétricas, ao painel de LED e às estruturas (palco, tenda e treliça), quando exigível pela legislação profissional;

4.3.3. testes de energia, som, iluminação e painel de LED concluídos até as 18h do dia do evento, na presença da fiscalização;

4.3.4. gerador posicionado e pronto para entrada imediata em operação, com combustível armazenado de forma segura, durante todo o período do evento.

4.4. Lote 3 – Buffet:

4.4.1. licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

4.4.2. observância da RDC ANVISA nº 216/2004 na manipulação, no transporte, na conservação e no serviço dos alimentos, que deverão ser preparados no dia do evento e mantidos à temperatura adequada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.4.3. cardápio detalhado, com a composição de cada estação, a ser apresentado na reunião prévia para aprovação da fiscalização;

4.4.4. reposição contínua das estações durante o evento, até o limite das quantidades contratadas, com equipe uniformizada e utilizando os equipamentos de proteção exigidos pela norma sanitária.

DA SUSTENTABILIDADE

4.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no ETP:

4.5.1. uso preferencial de louças e utensílios reutilizáveis, quando compatível com a segurança sanitária; quando utilizados descartáveis, que sejam de material reciclável ou compostável;

4.5.2. separação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por cada contratada, inclusive do óleo de cozinha, que não poderá ser descartado na rede de esgoto ou no local do evento;

4.5.3. os excedentes de alimentos próprios para consumo poderão ser doados, nos termos da Lei nº 15.224/2025, mediante registro da fiscalização, vedada sua comercialização;

4.5.4. uso do gerador apenas como fonte de reserva, salvo falha no fornecimento de energia do local.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.6. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.7. Não serão exigidas amostras nem carta de solidariedade, conforme o ETP. O controle de qualidade será realizado por meio da aprovação do cardápio e do layout na reunião prévia e da vistoria de recebimento provisório antes do início do evento.

DA VISTORIA

4.8. O licitante poderá realizar vistoria no local do evento mediante agendamento prévio, em dias úteis, das 9h às 17h, até o dia útil anterior à data da sessão pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4.8.1. A vistoria é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local e da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.2. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar a inexecução ou o pedido de acréscimo de preço.

DA SUBCONTRATAÇÃO, COOPERATIVA OU CONSÓRCIO

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto, bem como a admissão de cooperativas ou consórcios de empresas, conforme discriminado no ETP.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP: execução única e pagamento somente após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data e horário	Responsável
Reunião prévia com as contratadas, o cerimonial e a fiscalização, para alinhamento do layout, do cardápio, dos horários e dos acessos ao local	Até o dia 19/11/2026.	Fiscalização e contratadas
Vistoria inicial do local, com registro fotográfico do estado do espaço	23/11/2026, antes do início da montagem	Fiscalização e contratadas
Montagem da estrutura (Lote 2)	A partir de 10h de 23/11/2026	Contratada do Lote 2
Montagem do mobiliário e da ornamentação (Lote 1)	Após a estrutura, com conclusão até as 14h de 24/11/2026	Contratada do Lote 1
Conclusão da montagem de todos os lotes, exceto buffet	Até as 14h de 24/11/2026	Contratadas dos Lotes 1 e 2
Testes de energia, som, iluminação e LED; recebimento provisório dos Lotes 1 e 2	Até as 18h de 24/11/2026	Contratada do Lote 2 e fiscalização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Etapa	Data e horário	Responsável
Montagem das estações do buffet e conferência pela fiscalização	Até as 18h30 de 24/11/2026	Contratada do Lote 3 e fiscalização
Realização do evento	24/11/2026, das 19h às 23h	Todas as contratadas
Desmontagem, retirada dos materiais e limpeza das áreas utilizadas; vistoria final do local	Início após as 23h de 24/11/2026 e conclusão até as 16h de 25/11/2026	Todas as contratadas e fiscalização

- 5.2. A montagem deverá respeitar a ordem estrutura (Lote 2), ornamentação (Lote 1) e buffet (Lote 3), e cada contratada deverá coordenar suas atividades com as demais, sob orientação da fiscalização.
- 5.3. A reunião prévia destina-se ao alinhamento operacional entre as contratadas e a fiscalização e não poderá alterar unilateralmente as condições essenciais contratadas.
- 5.4. Caso não seja possível cumprir qualquer etapa no horário assinalado, a contratada deverá comunicar imediatamente as razões à fiscalização. Dada a data fixa do evento, não haverá prorrogação de prazos que comprometa a realização da sessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.5. Cada contratada deverá manter preposto no local durante toda a montagem, o evento e a desmontagem, com poderes para resolver as ocorrências relativas à execução.
- 5.6. Cada contratada é responsável pela limpeza das áreas utilizadas em decorrência de suas atividades e pela retirada de todos os seus materiais, equipamentos e resíduos, entregando o espaço nas mesmas condições verificadas na vistoria inicial. A limpeza geral do espaço durante e após o evento ficará a cargo da equipe de limpeza fornecida pelo Poder Executivo.
- 5.7. A contratada responderá pelos danos causados ao espaço da Casa de Viseu, à Câmara ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

MATERIAIS E INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.8. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução, tais como materiais, insumos, louças, descartáveis, combustível, transporte, carga e descarga, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

tributos, seguros e alimentação da equipe, não cabendo qualquer pagamento adicional.

GARANTIA DO SERVIÇO

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.10. São obrigações do contratante:

5.10.1.exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a proposta;

5.10.2.disponibilizar o acesso ao local do evento nos dias e horários do cronograma e prestar as informações necessárias à execução;

5.10.3.realizar a reunião prévia e aprovar o layout e o cardápio;

5.10.4.notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.10.5.receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições deste Termo de Referência;

5.10.6.não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

5.11.1.executar o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e horários previstos, com materiais e equipe próprios e em quantidade suficiente;

5.11.2.manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

5.11.3.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

5.11.4.responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

5.11.5.observe as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários;

5.11.6.substituir imediatamente, às suas expensas, os materiais, equipamentos ou alimentos recusados pela fiscalização;

5.11.7.reparar os danos causados ao local, ao contratante ou a terceiros;

5.11.8.recolher, quando houver execução musical sob sua responsabilidade, os direitos autorais devidos;

5.11.9.não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na contratação ou na fiscalização (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim. O contratante poderá convocar o preposto da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º do Ato da Presidência nº 10/2023, inclusive quanto ao conhecimento do objeto e à segregação de funções. Conforme a Lei Municipal nº 1.629/2023, que redefine a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Guapimirim, a fiscalização técnica e administrativa dos contratos fica a cargo do servidor designado, por portaria, para o exercício da Função Gratificada de Fiscal de Contratos, ou de seu substituto.
- 6.5. Em razão de a montagem, o evento e a desmontagem ocorrerem fora do horário de funcionamento da Câmara (9h às 17h), o fiscal será auxiliado por equipe de apoio designada por portaria, antes da assinatura do contrato, com indicação dos servidores e dos turnos de cobertura de cada etapa do cronograma.
- 6.6. Compete à fiscalização, entre outras atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:
- 6.6.1. acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
 - 6.6.2. realizar as vistorias inicial e final do local, com registro fotográfico;
 - 6.6.3. conferir, no recebimento provisório, os itens e as quantidades entregues de cada lote, mediante lista de verificação (checklist) elaborada com base nas tabelas das Condições Gerais da Contratação;
 - 6.6.4. registrar, durante o evento, as quantidades efetivamente servidas e repostas no Lote 3, para fins de medição e de eventual glosa;
 - 6.6.5. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento;
 - 6.6.6. comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

GESTÃO E SANÇÕES

- 6.7. O fiscal elaborará, com suporte da equipe de apoio, ao final da execução, relatório circunstanciado sobre o cumprimento das obrigações por cada contratada, com as quantidades executadas, as glosas propostas e as ocorrências registradas, que instruirá o recebimento definitivo e o pagamento.
- 6.8. O fiscal comunicará à Presidência os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, para a instauração do processo de responsabilização, observados os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 42 do Ato da Presidência nº 10/2023.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.9. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: (a) der causa à inexecução parcial do contrato; (b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; (c) der causa à inexecução total do contrato; (d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.10. Na fase de licitação, as infrações cometidas pelos licitantes previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou fraudar a licitação, e as respectivas sanções serão as estabelecidas no edital.
- 6.11. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 6.11.1.advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave;
 - 6.11.2.impedimento de licitar e contratar, nas infrações das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 6.11.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações das alíneas “e” a “h”, bem como nas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

6.11.4.multa:

6.11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do lote por hora de atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma, até o limite de 10% (dez por cento);

6.11.4.2. de 10% (dez por cento) do valor do lote, por inexecução parcial, calculada sobre a parcela não executada ou executada em desacordo;

6.11.4.3. de 30% (trinta por cento) do valor do lote, por inexecução total, inclusive quando a não execução ou o atraso inviabilizar a utilização do serviço no evento;

6.12. As multas observarão o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e não excluem a obrigação de reparação integral do dano. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

6.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou equipe de apoio, de forma sumária: (a) para os Lotes 1 e 2, na vistoria realizada até as 18h do dia do evento; e (b) para o Lote 3, na conferência das estações até as 18h30, verificando-se a conformidade com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

7.2. Os materiais, equipamentos ou alimentos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos imediatamente, de modo a não comprometer o início do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da desmontagem e do recebimento da nota fiscal, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços efetivamente executados, com base no relatório da fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

7.3.1. Serão glosados do pagamento os itens não entregues, entregues em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações, apurados pela fiscalização.

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. a data de emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

7.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

oficiais (Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas estadual e municipal).

- 7.9. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prazo prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo serviço efetivamente executado.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.10. O pagamento será efetuado em parcela única por lote, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, conforme o ETP, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda na fonte pela Câmara, como órgão do Município, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, conforme decidido pelo STF no Tema 1.130 (RE 1.293.453).

7.12.1.A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por documento oficial.

- 7.13. Não haverá antecipação de pagamento, observada a regra do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.14. Não será admitida a cessão de créditos decorrentes desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica** (art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e art.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

4º do Ato da Presidência nº 10/2023), por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A adoção do pregão decorre da constatação, na fase preparatória, de que o valor estimado da contratação supera o limite de dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 para 2026, Decreto Federal nº 12.807/2025), conforme o despacho de fls. 116.

8.2. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, indicada no edital, no modo de disputa aberto (art. 56 da Lei nº 14.133/2021), observadas as regras de participação, apresentação de propostas e lances, julgamento, negociação, habilitação e recursos estabelecidas no edital.

8.2.1. O aviso de licitação será divulgado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Boletim Informativo da Câmara Municipal de Guapimirim, com publicação de extrato do edital na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas (art. 55, inciso II, alínea “a”).

8.2.2. As propostas serão cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica até a data e o horário de abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), na forma e no prazo do edital.

8.2.3. A sessão pública será conduzida pelo pregoeiro designados por ato da autoridade competente (art. 6º, § 6º, do Ato da Presidência nº 10/2023).

8.3. O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A aceitabilidade será aferida pelo pregoeiro em relação ao orçamento estimado sigiloso, não sendo aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado superiores aos de referência.

8.3.1. Se a proposta mais bem classificada estiver acima do valor estimado, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais, na ordem de classificação, podendo revelar o valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Ato da Presidência nº 10/2023).

8.3.2. Encerrada a negociação sem que nenhuma proposta atinja valor igual ou inferior ao estimado, o lote será declarado fracassado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

8.3.3. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas e após a verificação da habilitação da empresa provisoriamente vencedora, mediante divulgação no Boletim Informativo.

8.4. A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, os preços totais por lote e o prazo de validade, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública. O licitante vencedor apresentará a proposta readequada ao valor final.

8.5. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o direito de preferência no empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º).

8.6. Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ressalvadas as hipóteses do art. 49.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.7. A execução do objeto será integral, em etapa única, conforme o cronograma deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.8. Na fase de habilitação, e previamente à contratação, a Administração verificará a inexistência de sanção que impeça a participação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que reúne o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o cadastro de inidôneos do TCU e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA/CNJ).

8.8.1. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, na forma e no prazo do edital, os seguintes documentos (dentro da validade), conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.10.2.**empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.3.**Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

8.10.4.**sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5.**sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.6.**filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.7.os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

DECLARAÇÕES

8.11. O licitante deverá apresentar, na plataforma eletrônica ou na forma do edital, a declaração unificada constante do Anexo I, que abrange:

8.11.1.o atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.2.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.11.3.a não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou de parentesco até o terceiro grau, com dirigente da Câmara ou com agente público que atue na contratação ou na fiscalização;

8.11.4.o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);

8.11.5.o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.6.o pleno conhecimento e aceitação das condições da contratação e das condições locais de execução;

8.11.7.que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

8.11.8.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.12. Para todos os lotes: declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo II deste Termo de Referência).
- 8.13. Para o Lote 2, as exigências técnicas de responsabilidade profissional (ART ou TRT) serão cumpridas como obrigação de execução, na forma da seção Requisitos da Contratação, e não como requisito de habilitação.
- 8.14. Para o Lote 3, será exigida a apresentação de licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, por se tratar de requisito previsto em lei especial para o exercício da atividade (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

8.17. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20. O microempreendedor individual fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, por se enquadrar como pequeno empresário (art. 1.179, § 2º, do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote a que concorre (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme permitido pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. O orçamento estimado foi apurado na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 13 e 14 do Ato da Presidência nº 10/2023, com a adoção da média dos preços obtidos, e consta do PA 290/2026, às fls.34/108, contendo os valores totais por lote, as fontes consultadas, a metodologia, a análise crítica e a memória de cálculo.

9.3. O sigilo da estimativa justifica-se pelos seguintes motivos:

9.3.1. mitigação do risco de conluio e de alinhamento de preços: o desconhecimento do valor máximo aceitável dificulta acordos entre os fornecedores e a apresentação de propostas artificialmente ajustadas ao teto, em atenção aos arts. 5º, 11, incisos I e II, e 169 da Lei nº 14.133/2021;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

9.3.2. características do mercado: o objeto é contratado anualmente pela Câmara, o que favorece a ancoragem das propostas no valor de referência quando este é divulgado;

9.3.3. fortalecimento da negociação: o sigilo preserva a margem de negociação do pregoeiro, inclusive para a contraproposta prevista no art. 25 do Ato da Presidência nº 10/2023 e no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso ao orçamento a qualquer tempo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Não se aplica matriz de alocação de riscos, por não se tratar das hipóteses do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guapimirim para o exercício de 2026, conforme a declaração de disponibilidade orçamentária de fls. 11, na dotação:

19.01.02.003390.39.00-04.122.0002-2.021

10.2. A formalização dos contratos dependerá da demonstração de disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para cobrir os valores adjudicados (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 10/2023).

Guapimirim, 20 de outubro de 2026.

CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS CF. FL. 08 DA DFD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, ESTRUTURA OU BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 290/2026 e o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados referentes ao LOTE ____ – _____, destinados à realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Guapimirim, prevista para 24 de novembro de 2026, das 19h às 23h, no espaço Casa de Viseu, situado na Estrada da Cascata, nº 624, Parque Silvestre, Guapimirim/RJ.

1.2. A contratação compreende todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza e demais atividades necessárias à execução integral do lote contratado, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. A execução será realizada conforme os quantitativos, unidades de medida e especificações constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

1.4. O presente contrato abrange exclusivamente o lote adjudicado à CONTRATADA, não lhe atribuindo responsabilidade pela execução dos demais lotes, ressalvados os deveres de cooperação e coordenação operacional previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

II – o Termo de Referência definitivo;

III – a proposta vencedora da CONTRATADA;

IV – os documentos de habilitação e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, no que constituírem obrigações pertinentes à execução.

2.2. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, quando pertinente, o regulamento local aplicável e as demais normas incidentes sobre o objeto.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais, as condições da licitação e os princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

2.4. Eventuais divergências entre os instrumentos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática, preservando-se a legalidade, a vinculação ao edital e à proposta vencedora, sem alteração indevida das condições da competição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma direta, por preço global do lote contratado, compreendendo a entrega integral dos resultados e quantitativos especificados no Termo de Referência.

3.2. O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo os encargos fiscais.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta e risco, os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução do objeto.

3.4. A execução observará o cronograma contratual, as normas técnicas aplicáveis e as determinações regulares da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual terá início na data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada sua eficácia legal, e terminará em 25 de novembro de 2026, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP, preferencialmente no mesmo dia da assinatura, de modo a assegurar a eficácia contratual antes do início das obrigações.

4.3. A execução dos serviços observará o seguinte cronograma:

I – até 19/11/2026: reunião prévia de alinhamento de layout, cardápio e condições operacionais;

II – 23/11/2026, às 10h: início da montagem da estrutura;

III – 24/11/2026, até as 14h: conclusão da ornamentação e instalação do mobiliário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

IV – 24/11/2026, até as 18h: conclusão dos testes de som, iluminação, energia e painel de LED;

V – 24/11/2026, até as 18h30: conferência das estações de buffet;

VI – 24/11/2026, das 19h às 23h: realização da Sessão Solene;

VII – 25/11/2026, até as 16h: conclusão da desmontagem, limpeza e liberação do espaço.

4.4. Os marcos do cronograma serão exigíveis conforme o lote contratado.

4.5. Eventuais alterações de prazo somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização adequada, sem prejuízo da análise de viabilidade do evento.

4.6. A extinção da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades, o processamento de pagamentos devidos ou a aplicação de sanções relativas à execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do Lote ____.

5.2. O valor compreende todos os custos de pessoal, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas necessárias à execução.

5.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Programa de Trabalho: _____

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme classificação indicada na minuta original, sujeita à confirmação contábil.

Fonte de Recursos: _____

Nota de Empenho nº: _____

5.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo alteração expressa e juridicamente fundamentada das condições da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

6.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

6.3. O fiscal verificará a conformidade da execução e encaminhará os documentos necessários à liquidação.

6.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições do Termo de Referência e a regular liquidação.

6.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou necessidade de esclarecimento indispensável à liquidação, a CONTRATADA será notificada para regularização, observadas as regras legais relativas ao pagamento da parcela incontroversa.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.7. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou índice legal que venha a substituí-lo, desde a data em que deveria ocorrer o pagamento até a data do efetivo adimplemento, sem prejuízo de outros encargos legalmente devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos durante o período ordinário de execução, considerada a natureza pontual da contratação e sua duração inferior a um ano.

7.2. Para atendimento à exigência legal de previsão de índice, fica indicado o IPCA como índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

7.3. O reajustamento observará o interregno mínimo legal, não sendo devido automaticamente pela simples assinatura ou execução ordinária deste contrato.

7.4. Poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, mediante demonstração documental do fato, de sua repercussão nos custos e do nexo causal.

7.5. O pedido será analisado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa, ressalvada a necessidade de diligência devidamente motivada e observado eventual prazo específico do regulamento local.

7.6. A extinção contratual não impedirá o exame de pedido tempestivo de recomposição econômico-financeira, observadas as condições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto contratado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e profissionais necessários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

- III – manter preposto responsável pela coordenação dos serviços e pela comunicação com a fiscalização;
- IV – cumprir as normas de segurança do trabalho, sanitárias, ambientais e técnicas pertinentes;
- V – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desconformidade;
- VI – responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- VII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VIII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
- IX – observar as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;
- X – permitir e facilitar a fiscalização contratual;
- XI – comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o cronograma, a segurança ou a qualidade dos serviços;
- XII – recolher materiais, equipamentos e resíduos de sua responsabilidade e entregar o espaço nas condições exigidas;
- XIII – não transferir a execução integral ou parcial do objeto a terceiros sem autorização e previsão contratual compatível;
- XIV – cumprir as determinações regulares expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

- I – disponibilizar as informações necessárias à execução;
- II – assegurar as condições de acesso ao local do evento, conforme os ajustes realizados com o responsável pelo espaço;
- III – designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- IV – acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes;
- V – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- VI – promover o recebimento dos serviços, quando atendidas as condições contratuais;
- VII – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação;
- VIII – decidir os requerimentos da CONTRATADA nos prazos legais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

IX – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

10.1. Além das obrigações gerais, serão observadas as exigências específicas do lote contratado.

10.2. Lote 1 – Ornamentação: os móveis, arranjos, toalhas, passadeira e demais elementos deverão observar as especificações, quantidades e condições de conservação estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Lote 2 – Estrutura: a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive as exigências aplicáveis às instalações elétricas, estruturas temporárias, gerador, iluminação e sonorização.

10.4. No Lote 2, deverão ser apresentados ART, TRT ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis, nos prazos previstos no Termo de Referência.

10.5. Lote 3 – Buffet: a CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, manter licença ou alvará sanitário exigível e assegurar a qualidade, a conservação e a distribuição dos alimentos.

10.6. O serviço de buffet deverá incluir equipe de garçons suficiente ao atendimento das 500 pessoas estimadas, bem como os utensílios e materiais previstos no Termo de Referência.

10.7. As especificações técnicas detalhadas, os quantitativos e as condições de recebimento de cada lote constarão do Termo de Referência definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as competências definidas na legislação e no regulamento local.

11.2. O gestor do contrato, quando designado separadamente, acompanhará os aspectos administrativos, os prazos, os registros de execução e as providências necessárias à adequada gestão contratual.

11.3. A fiscalização verificará especialmente:

I – o cumprimento do cronograma;

II – as quantidades e especificações contratadas;

III – a qualidade dos materiais e serviços;

IV – a observância das exigências técnicas, sanitárias e de segurança;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

V – a correção das irregularidades identificadas;

VI – a desmontagem, a limpeza e a liberação do espaço.

11.4. As ocorrências relevantes serão registradas em relatório ou instrumento próprio de fiscalização.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação das condições de entrega, instalação e disponibilidade dos serviços, conforme os marcos previstos no cronograma do Termo de Referência.

12.2. Para os serviços de buffet, a conferência anterior ao evento não afastará a verificação da prestação efetiva durante a solenidade.

12.3. Concluída a execução, a fiscalização verificará a conformidade das obrigações e registrará eventuais ocorrências, pendências, glosas ou necessidade de correção.

12.4. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão competente, mediante documento circunstanciado, após a verificação da execução integral e da liberação do espaço, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência definitivo.

12.5. O recebimento não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, danos ou irregularidades legalmente imputáveis à CONTRATADA.

12.6. Serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade poderão ser objeto de rejeição, correção, glosa proporcional ou outras providências legalmente cabíveis, mediante apuração fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, conforme opção administrativa a ser confirmada na versão definitiva do Termo de Referência e do edital.

13.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral, pela correção de defeitos e pela reparação de danos.

13.3. A CONTRATADA responderá pelas garantias legais e técnicas pertinentes aos materiais, equipamentos e serviços utilizados, durante o período de execução e posteriormente, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas no âmbito da presente contratação.

14.2. Incluem-se, conforme o enquadramento legal:

I – dar causa à inexecução parcial;

II – dar causa à inexecução parcial que ocasione grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total;

IV – retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – praticar fraude na execução;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção, quando configurados seus pressupostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. A CONTRATADA estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para fins de previsão contratual, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de multa, sujeitos à compatibilização com o edital e o regulamento local antes da publicação:

I – multa moratória de 0,5% do valor do contrato por hora de atraso injustificado, limitada a 10%;

II – multa compensatória de 10% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total.

15.3. A aplicação das multas observará os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e a extensão do descumprimento.

15.4. A eventual cumulação de sanções observará as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

15.5. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos legalmente previstos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

15.6. A aplicação de penalidade não afastará o dever de reparar os danos efetivamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas, mediante motivação e observância do procedimento cabível.

16.2. Constituem situações passíveis de avaliação para extinção, entre outras:

I – descumprimento de cláusulas contratuais;

II – execução irregular ou retardamento injustificado;

III – desatendimento de determinações regulares da fiscalização;

IV – ocorrência de impedimento legal à continuidade da execução;

V – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e requisitos legais.

16.4. Serão apurados os serviços efetivamente prestados, os valores devidos, eventuais prejuízos e responsabilidades remanescentes.

16.5. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

17.2. A CONTRATADA deverá aceitar as alterações unilaterais legalmente determinadas, respeitados os limites e condições previstos na legislação.

17.3. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado.

17.4. As modificações que exigirem termo aditivo deverão ser formalizadas antes de sua execução, ressalvadas as hipóteses legais excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1. A contratação observará a alocação de responsabilidades decorrente da legislação e das condições contratuais, sem prejuízo de matriz de riscos específica, caso adotada no planejamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

18.2. São de responsabilidade ordinária da CONTRATADA os riscos relacionados à disponibilidade de pessoal, transporte, equipamentos, materiais, montagem, operação e desmontagem dos serviços sob sua responsabilidade.

18.3. A CONTRATANTE responderá pelas obrigações e riscos que lhe sejam legal ou contratualmente atribuídos.

18.4. Eventos extraordinários que afetem a execução ou a equação econômico-financeira serão examinados individualmente, segundo a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

19.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências ambientais e de sustentabilidade previstas no Termo de Referência.

19.2. Os resíduos gerados pela execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, observadas as normas aplicáveis.

19.3. A execução deverá preservar a integridade física dos participantes, trabalhadores e demais pessoas presentes no local.

19.4. No fornecimento de alimentação, deverão ser observadas as condições sanitárias de preparo, conservação, transporte e distribuição.

19.5. A CONTRATADA responderá pelas medidas de segurança pertinentes aos equipamentos e serviços sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

20.1. As partes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações pessoais em decorrência da execução contratual.

20.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados eventualmente disponibilizados exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do objeto.

20.3. Informações protegidas por sigilo legal deverão receber tratamento compatível com a legislação, sem prejuízo das obrigações de publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP, observadas as exigências e os prazos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

21.3. Também serão observadas as exigências de divulgação no sítio eletrônico oficial e em outros meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração previstas na legislação de contratações públicas.

22.2. A tolerância quanto a eventual descumprimento não importará renúncia aos direitos e prerrogativas da CONTRATANTE.

22.3. As comunicações relevantes à execução deverão ocorrer por meio formal que permita comprovação de recebimento.

22.4. A execução do contrato não estabelece vínculo empregatício entre os trabalhadores da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

22.5. A execução deverá observar a finalidade pública e institucional do evento, vedadas alterações que comprometam o objeto contratado ou contrariem a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERÇA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, sede da CONTRATANTE, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais legalmente admitidos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, por meio físico ou eletrônico juridicamente admitido.

Guapimirim/RJ, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM (Contratante)

EMPRESA CONTRATADA (Contratada)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA DO FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário ou de dirigentes agentes públicos da Câmara Municipal de Guapimirim ou parentes até terceiro grau;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos (salvo aprendiz a partir de 14 anos), bem como não possui trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados do INSS;
- Possui pleno conhecimento das condições locais e do Termo de Referência;
- () Enquadra-se como ME/EPP/MEI nos termos da LC 123/2006. () Não se enquadra.

Local _____ e data: _____

Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARO, para os devidos fins do Processo Administrativo nº 290/2026, que a empresa _____ tomou conhecimento integral de todas as informações, peculiaridades e condições locais do espaço Casa de Viseu para o perfeito cumprimento das obrigações do certame, assumindo total responsabilidade pela execução.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Administrativo nº: 290/2026

Licitação nº: Pregão eletrônico 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no certame licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (em especial o art. 299 do Código Penal e o art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021):

1. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **[Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, previstos na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, e que não se enquadra em nenhuma das vedações constantes do **§ 4º do artigo 3º** da referida Lei Complementar.
2. Que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano-calendário anterior, o limite estabelecido no inciso I (para ME) ou no inciso II (para EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3. Que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP no ano-calendário de realização desta licitação, observado o disposto no **§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guapimirim/RJ, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal